



Câmara Municipal de São Gotardo

Ata da 15ª (DECIMA QUINTA) Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de São Gotardo realizada no dia 24 (VINTE E QUATRO) de Julho de 2018 (Dois Mil e Dezoito) às 19hs e 20min (DEZENOVE HORAS E VINTE MINUTOS), na sede da Câmara, à Praça São Sebastião, nº 45, nesta cidade, onde se reuniram sob a Presidência do vereador José Dédi de Souza, os senhores vereadores: Anivaldo Jose Barbosa, Carlos Alves de Camargos, Denise Aparecida Alves, Genésio Martins Neto, Gilberto de Oliveira Candido, Íris Antônio Limírio, José Luiz Messias Neto, José Pereira Rodrigues, José Reinaldo da Silva e Valdivino Honorato de Oliveira. Havendo número regimental, em nome de Deus, o senhor Presidente declarou aberta a Décima Quinta Reunião Extraordinária do ano de 2018. Foi anunciada a **LEITURA DA ATA DA 14ª (DECIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA OCORRIDA NO DIA 17 (DEZESETE) DE JULHO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO)**. Vereador Genésio solicitou a dispensa de sua leitura. O pedido foi posto em apreciação e votação, sendo que o mesmo foi aprovado por 10 votos. A ata, portanto, foi declarada aprovada, sem ressalvas, nos termos do art. 35 do Regimento Interno (Resolução 94/92). Na sequência passou-se a **APRECIACÃO, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE PROJETOS Projeto de Decreto Legislativo N°01, de 26 Junho de 2018**, que “estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de São Gotardo para o exercício de 2019.” Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 10 votos. Na sequência passou-se a leitura da **EMENDA N°: 01: MODIFICATIVA: Altera os vencimentos do anexo I e III.** Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 08 votos e 02 abstenções.

EMENDA N°: 02 MODIFICATIVA: A qualificação do Cargo chefia de gabinete descrita no anexo II do PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 89/2017, passa a vigorar com a seguinte redação: Ensino Superior Completo, ser maior de 18 anos; estar em pleno gozo dos seus direitos civis e políticos, estar quite com o serviço militar, se for o caso. Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 08 votos e 02 abstenções. Em seguida passou-se a leitura do **PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 89/2017** que “Dispõe sobre a consolidação das Leis Complementares Municipais nº123/2013, 124/2014 e 162/2017, que tratam do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de São Gotardo, Minas Gerais.” Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 08 votos e 02 abstenções. Logo após, passou se a leitura do **PRIMEIRO SUBSTITUTIVO AO PROJETO LEI COMPLEMENTAR 98/2017, DE 11 DE JUNHO DE 2018** que “Institui o Código de Meio Ambiente do Município de São Gotardo.” **Emenda n.º 1: MODIFICATIVA** *Dá nova redação ao § 2º do artigo 2º:§ 2º Os princípios previstos no parágrafo anterior desempenham as funções de exprimir valores, harmonizar o sistema jurídico e conduzir c. atividade*

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

do intérprete, sendo que na interpretação das normas ambientais compete ao intérprete identificar o princípio maior que rege o tema apreciado e aqueles que dão maior especificidade, para que a regra a ser aplicada seja corretamente interpretada, solucionando os conflitos entre normas, bem como eventuais **antinomias** existentes. Na sequência o projeto 98/2017 foi colocado em discussão. Vereador **Jose Luiz** ressalta a importância e grandeza que o código ambiental se tem. Destaca que esta, trará monitoramento para o município, onde será necessário fazer adaptações e mudanças para a implementação deste projeto. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 2: MODIFICATIVA **Dá nova redação ao inciso IX do Parágrafo Único do artigo 5º:** IX - **alterar** o Plano Diretor, observando os zoneamentos ambientais; A emenda foi colocada em discussão. Vereador Carlos Camargos fala a respeito dos empreendimentos desenvolvidos da cidade. Vereador **Jose Luiz** parabenizou ao vereador Carlos Camargos por sua dedicação e comprometimento. Ressalta também que o projeto a ser aprovado deve agir de forma cautelosa para que gere benefícios. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 3: ADITIVA Acrescenta os incisos XLII e XLIII ao artigo 6º com a seguinte redação: XLII- PTRF: Projeto Técnico de Reconstituição da Flora XLIII – PRAD: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas. Em seguida a emenda foi colocada em discussão. Vereador **Jose Luiz** fala de forma explícita que o código ambiental do município dependerá destes dois projetos, onde ligara a área ambiental com objetivo de complementar este projeto. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 4: ADITIVA Acrescenta o inciso VIII no artigo 17 com a seguinte redação: VIII: Bosque. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 5: ADITIVA Acrescenta o inciso VIII no artigo 17 com a seguinte redação: IX: Área de Proteção Especial – APE. A emenda foi colocada em discussão. Vereador **Jose Luiz** explica a importância que se tem em buscar áreas com mais recursos naturais, onde destaca o intuito de preservação para a cidade. Ressalta ainda que o município tem grande comprometimento em preservar suas áreas. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 6: ADITIVA Acrescenta o inciso VII no artigo 23 com a seguinte redação: VII: Bosque A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 7: MODIFICATIVA **Dá nova redação ao artigo 66: “Art. 66** Os recursos de que tratam o artigo anterior serão depositados em conta bancária específica e destinados, na proporção de:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) para aquisição, pelo Município, de áreas com a finalidade de preservação da cobertura florestal, ou de interesse paisagístico, com o objetivo de proteção ao meio ambiente.

II - 30% (trinta por cento) dos recursos serão destinados para:

- a) identificação e cercamento de áreas verdes e parques existentes;
- b) manutenção, conservação e ampliação de áreas públicas destinadas a praças e parques;
- c) melhoramento dos passeios públicos e sua arborização;
- d) manutenção e ampliação do cadastro de geoprocessamento;
- e) para fiscalização ambiental;
- f) financiamento de eventos técnicos, tais como seminários e cursos que capacitem todos os membros da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento



Câmara Municipal de São Gotardo

e Meio Ambiente, inclusive os Conselheiros que compõem o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

g) contratação de profissionais para elaboração de estudos técnicos;

h) melhoramento e aperfeiçoamento da legislação municipal sobre meio ambiente;

i) financiar planos, programas, projetos e pesquisas;

j) para compra de veículos e equipamentos para fiscalização ambiental;

k) demais atividades que se relacionem com o controle e preservação do meio ambiente no Município de São Gotardo.

III - 15% (quinze por cento) para investimentos nos mananciais que abasteçam o Município de São Gotardo, prioritariamente o do Córrego Confusão.

IV - 10% (cinco por cento) para investimentos na construção e manutenção de um Canil Municipal, que poderá ser feito em parceria com as Associações de Defesa dos Animais existentes no Município". A emenda foi colocada em discussão, onde o vereador **Genésio Martins** em questão destacou a emenda de sua autoria, ressalta que essas devidas mudanças são de grande importância para o município. Vereador **Jose Luiz** ressalta que todas as emendas com valores percentuais alterados beneficiaram a todo município. Vereadora **Denise** destacou a importância que se tem a emenda criada para "estabelecer a construção e manutenção de um Canil Municipal". Ressaltou que o problema com animais soltos nas ruas tem agravado bastante, salienta que com essa emenda trará saúde, não só para os animais, mas também para a população visando o bem-estar como o todo. Vereador **Jose Reinaldo** salientou que a emenda é de grande valia para o município, parabenizou ao vereador Genésio pelo sua iniciativa e empenho. Vereador **Genésio** ainda agradeceu a vereadora Denise e ao vereador Jose Reinaldo pelo apoio. Vereador **Iris** fala da importância que se tem a emenda. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 8: MODIFICATIVA **Dá nova redação ao artigo 91: Art. 91** Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação **nativa** primária ou em estágio avançado e médio de regeneração **de floresta estacional semidecidual e do cerrado**, salvo quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, mediante licença ambiental e apresentação do EIA/RIMA. A emenda foi colocada em discussão. Vereador **Jose Luiz** esclareceu as intervenções com referimentos ao meio ambiente, em questão ressalta o estudo de impactos ambientais do município, destacando o posicionamento para todos. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 9: MODIFICATIVA **Dá nova redação ao inciso III do § 1º do artigo 100:**

III - a implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas consolidadas, observadas as condições estabelecidas por lei; A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 10: ADITIVA **Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo ao artigo 149 com a seguinte redação:** § 1º: Após a aprovação final dos projetos de parcelamento do solo, deverá ser enviada uma cópia ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º: Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e dutos, será obrigatória a reserva de uma faixa "non edificandi" de 15m (quinze metros) de cada lado. A emenda foi colocada em discussão. Vereador **Jose Luiz** salientou sobre o projeto municipal onde o perímetro urbano está



Câmara Municipal de São Gotardo

consolidado. Destaca seu posicionamento no órgão ambiental, onde se tem como objetivo aderir mais discussões sobre o projeto apresentado, aperfeiçoando cada vez mais de forma com que beneficie a todos. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 11: ADITIVA Acrescenta o parágrafo segundo no artigo 139 com a seguinte redação: § 1º Os matadouros e frigoríficos instalados no Município deverão elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Vereador **Carlos Camargos** ressalta o quanto é importante e a responsabilidade que se tem em discutir um tema proposto, principalmente referindo-se ao meio ambiente. Vereador **Genésio**, parabenizou ao vereador Carlos pelo seu empenho ao projeto. Relata também a importância que se tem este projeto. Vereador **Jose Luiz** ainda ressaltou como esta emenda pode ajudar de forma gratificante o município e o meio ambiente. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 12: MODIFICATIVA Dá nova redação ao artigo 241: Art. 241 Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município de São Gotardo deverão, no prazo **de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez por igual período**, submeter à aprovação do órgão ambiental plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de lei anterior.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, mediante despacho motivado, poderá prorrogar por no máximo igual período o prazo a que se refere o caput desse artigo, desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 13: MODIFICATIVA Dá nova redação ao item 1º do artigo 254: Item 1º - localização da gleba com amarração através de coordenadas **planas UTM** dos vértices definidores dos limites do imóvel rural georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro e com precisão posicional fixada pelo INCRA, com indicação da proximidade entre o perímetro urbano e o do chaceamento bem como a proximidade da área de expansão urbana, quando definida; Vereador **Jose Luiz** ressalta que a emenda regulamenta normas de acordo com o meio ambiente. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 14: MODIFICATIVA Dá nova redação ao artigo 7º: Art. 7º O Sistema Municipal do Meio Ambiente – **SISMAM** – a ser instituído por regulamento, disciplinará toda a política ambiental do Município, abrangendo o poder público e as comunidades locais. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 15: ADITIVA Acrescenta o inciso IX no artigo 122 com a seguinte redação: IX- A pintura de veículos automotores, primers automotivos e vernizes ao ar livre, devendo ser utilizada cabine de pintura automotiva com estufa. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 16: ADITIVA Acrescenta o inciso X no artigo 122 com a seguinte redação: X- A lavagem de veículos automotores ao ar livre, devendo ser utilizado Box de lavagem entre 25 a 30m², construído em piso de concreto (impermeável) e as paredes revestidas de material de fácil limpeza e manutenção, possuir instalação elétrica e hidráulica que permitam o funcionamento das lavadoras manuais, além de contar com sistema próprio de drenagem oleosa. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.



Câmara Municipal de São Gotardo

Emenda n.º 17: MODIFICATIVA A denominação Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, **presente nos artigos** 8º, 9º, 10, 11, 21, 24, 27, 31, 32, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 63, 66, 67, 72, 74, 75, 82, 89, 100, 101, 102, 105, 106, 108, 110, 117, 123, 129, 130, 132, 134, 135, 139, 141, 144, 149, 150, 152, 153, 156, 158, 162, 165, 167, 169, 173, 179, 180, 181, 182, 183, 185, 194, 196, 197, 198, 205, 218, 229, 231, 232, 241, 246, 254, **passa a ser** Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Emenda n.º 18: MODIFICATIVA **Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 233: Parágrafo único.** Os débitos não pagos na data prevista a que se refere ao caput deste artigo, serão **inscritos** na dívida ativa do Município, para posterior cobrança judicial, com os acréscimos previstos e aplicados pela Fazenda Municipal. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

LEITURA DO PROJETO AMBIENTAL

Vereadora **Denise** ressalta a preocupação com o meio ambiente, relata que com as novas leis e estudos que foram feitos, trará grandes melhorias para o município, no qual vem gerar qualidade de vida aos cidadãos. Vereador **Jose Luiz** destaca a importância e a responsabilidade do gerenciamento referido ao meio ambiente. Vereador **Valdivino** salientou com mera satisfação em colaborar com um projeto de tamanha importância para o município. Ressalta que este trará benefícios a todos. Vereador Genésio parabenizou aos vereadores Carlos, Valdivino e Jose Luiz pelas iniciativas e preocupações com o meio ambiente no município. O projeto foi aprovado por 10 votos. O **Presidente** ressaltou a importância que tem o projeto de lei ambiental. Destaca o quão é importante estar dentro da casa buscando sempre o melhor para o município. Ainda agradece ao vereador **Jose Luiz** onde tem mostrado e trazido grandes conhecimentos do projeto ambiental. Também agradece a todos os colaboradores que em prol do projeto se empenharam e colaboraram para que este novo código ambiental fosse colocado em prática.

PROJETO DE LEI Nº 146 DE 06 DE JULHO DE 2018 que “acrescenta os art. 49-A e art. 49-B da lei complementar nº 103, de 20 de setembro de 2011 que fixa pagamento de gratificação referente a sobreaviso de técnicos de enfermagem e clínico biomédicos, e dá outras providências.” Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 10 votos. Em seguida passou se a leitura, discussão e votação do Projeto de Lei 146/2018 sendo aprovado por 10 votos.

PROJETO DE LEI Nº 147 DE 11 DE JULHO DE 2018, que “autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento geral do Município no valor de R\$ 19.000,00 e dá outras providências.” Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 10 votos. Em seguida passou se a leitura, discussão e votação do Projeto de Lei 147/2018 sendo aprovado por 10 votos

PROJETO DE LEI Nº 148 DE 13 DE JULHO DE 2018 que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a Suplementar Dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências.” Os pareceres das Comissões Permanentes foram colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 10 votos. Em seguida passou se a

Telefone: (34) 3671-1318

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

leitura, discussão e votação do Projeto de Lei 148/2018 sendo aprovado por 10 votos

PROJETO DE LEI Nº 149 DE 12 DE JULHO DE 2018 que “dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal a suplementar dotações orçamentárias com saldos insuficientes na lei do orçamento anual em vigor e dá outras providências.”

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 150 DE 17 DE JULHO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Analisando o projeto apresentado, entendemos que atende aos interesses e anseios da população de São Gotardo/MG.

O projeto traz em seu bojo, as prioridades e metas para a Administração Pública, abrange de maneira satisfatória todos os setores importantes que merecem especial atenção da Administração Pública, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

Por outro lado, o Orçamento deve representar o melhor possível as demandas sociais e as ações de governo, evitando expressivos ajustes orçamentários mediante a utilização de altos percentuais de suplementação.

Desta forma, apresentamos as seguintes emendas:

EMENDA N.º 01 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 1.3, item II, SAÚDE – 1.0 ATENÇÃO PRIMÁRIA, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.3. Reduzir o percentual de extração de dentes ou raízes para 5% em relação aos procedimentos preventivos e curativos em 2019;”

Justificativa: busca-se adequar a redação aos termos técnicos. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 02 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 1.12, item II, SAÚDE – 1.0 ATENÇÃO PRIMÁRIA, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“1.12. Ampliar o atendimento aos grupos de diabetes e hipertensão em 100% das UBS;”

Justificativa: da maneira como estava posta a redação do dispositivo, foi estabelecido como meta para a Administração aumentar o número de diabéticos no Município. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 03 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 2.6, item II, SAÚDE – 2.0 VIGILÂNCIA EM SAÚDE, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.6. Notificar aos órgãos competentes 100% das doenças de notificação compulsória;”

Justificativa: busca-se adequar a redação aos termos técnicos. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 04 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 3.3, item II, SAÚDE – 3.0 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Telefone: (34) 3671-1788

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

“3.3. Manter 100% da equipe mínima que atua no Pronto Atendimento, de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;”

Justificativa: A redação original determinava a observância da Portaria do Ministério da Saúde, mas não especificava qual Portaria. Diante disso, a redação foi alterada visando a observância dos regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A emenda foi lida, discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 05 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 3.16, item II, SAÚDE – 3.0 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.16. Adquirir 100% dos equipamentos para o CAPS I conforme exigência do Ministério da Saúde;”

Justificativa: A redação original determinava a observância da Portaria do Ministério da Saúde, mas não especificava qual Portaria. Diante disso, a redação foi alterada visando a observância do Ministério da Saúde. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 06 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 3.17, item II, SAÚDE – 3.0 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.17. Solicitar no mínimo um projeto por ano junto ao Ministério da Saúde;”

Justificativa: A redação original determinava a solicitação de apenas 1 (um) projeto por ano. A redação foi alterada de modo a ampliar as possibilidades para no mínimo um projeto. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 07 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação do inciso 3.26, item II, SAÚDE – 3.0 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.26. Contratar no mínimo 01 profissional na área de fisioterapia.”

Justificativa: A redação original determinava a contratação de apenas 1 (um) fisioterapeuta por ano. A redação foi alterada de modo a ampliar a possibilidade de contratação para mais de um, de acordo com a necessidade da Administração. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos

EMENDA N.º 08 – MODIFICATIVA: Modifica-se a redação da alínea “e”, item IV, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“e) Pinturas dos quebra-molas para melhor visualização dos mesmos, bem como regularização dos quebra-molas ou lombadas em todo o município, ajustando-os aos padrões do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;”

Justificativa: As lombadas devem obedecer a resolução 39 do CONTRAN, devem obrigatoriamente ser sinalizadas e podem ser de dois tipos de tamanho. No tipo 1 devem ter as medidas de 8 cm de altura por 1,5m de largura, no tipo 2 devem ter 10 cm de altura por 3m de largura, ambos com o comprimento igual à largura da rua. Devem ser utilizados somente em último caso para a prevenção de acidentes. Diz o parágrafo único do artigo 94 da resolução 39/98 do Contran: “É proibida a utilização de ondulações transversais e de sonorizadores como redutores de velocidade, salvo em casos especiais definidos pelo órgão ou pela entidade competente, nos padrões e critérios estabelecidos pelo Contran” A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

Telefone: (34) 3671-1718

Praça São Sebastião nº 45 - CEP 38800-000

www.camarasaogotardo.mg.gov.br



Câmara Municipal de São Gotardo

EMENDA N.º 09 - MODIFICATIVA: Modifica-se a redação da alínea “f”, item IV, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Anexo I da LDO o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) Ampliar os projetos de segurança viária para o entorno de todas as escolas do município e principais centros de bairro e de zona rural;”

Justificativa: alterou-se a redação para permitir os projetos de segurança viária para o entorno de todas as escolas, ao invés de ser somente para as escolas públicas. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 10 - ADITIVA: Adita-se para as metas da saúde o inciso 3.27, item II, SAÚDE - 3.0 ATENÇÃO ESPECIALIZADA, do Anexo I da LDO com a seguinte redação:

“3.27. Apoiar e incentivar a manutenção permanente de programas de combate às drogas”

Justificativa: Retirou-se a meta da secretaria de obras e realocou na saúde. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 11 - ADITIVA: Adita-se para as metas da assistência social a alínea “r”, item III, ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Anexo I da LDO com a seguinte redação:

“r) Implantar a Cesta de Materiais de Construção para ajudar as famílias carentes que necessitam fazer pequenas reformas em suas moradias;”

Justificativa: Retirou-se a meta da secretaria de obras e realocou na saúde. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 12 - MODIFICATIVA: Modifica-se a redação da alínea “t”, item IV, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, do Anexo I da LDO, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“t) Pavimentação asfáltica na saída do bairro liberdade (morro do viquinho) e no entorno do campo Jacy da Jove (córrego do arroz)

Justificativa: A modificação foi implementada para contemplar o morro do viquinho e o entorno do campo do Córrego do Arroz. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 13 - MODIFICATIVA: Modifica-se o Anexo I da LDO, item V, SISTEMA VIARIO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, a alínea “b”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Implantar nas principais avenidas, sinalização indicativa para entrar e sair da cidade, nome de bairros, ruas, avenidas, chegada aos Órgãos Públicos e outras Instituições e Empresas Públicas;”

Justificativa: Busca-se com ampliação da sinalização, melhorar o trânsito e as informações para transeuntes no Município. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 14 - MODIFICATIVA: Adita-se o Anexo I da LDO, item V, SISTEMA VIARIO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, a alínea “k”, com a seguinte redação:

“k) Implantar sinalização indicativa de direcionamento e quilometragem para os Distritos e Povoados;”



Câmara Municipal de São Gotardo

Justificativa: Busca-se com ampliação da sinalização, melhorar o trânsito e as informações para transeuntes no Município. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 15 - ADITIVA: Acrescenta-se ao Anexo I da LDO, item V, SISTEMA VIARIO, MOBILIDADE E TRANSPORTE, a alínea “1” com a seguinte redação:

“1) fazer o anel rodoviário”.

Justificativa: A criação do anel viário é necessária para melhorar o fluxo de veículos no Município, principalmente de cargas pesadas. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 16 - MODIFICATIVA: Modifica-se a redação da alínea “ff” do Anexo I da LDO, item VI, CULTURA, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“f) Apoiar eventos folclóricos, datas comemorativas, festas tradicionalmente históricas e culturais, assim como manifestações de cultura popular e festas regionais em parceria com entidades privadas e públicas; ”

Justificativa: com o aumento dos eventos tradicionais, alterou-se a redação para retirar as festas expressamente previstas. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 17 - MODIFICATIVA: Modifica-se o Anexo I da LDO, item VII, ESPORTE E LAZER, inciso I, alínea “a” que passa a vigorar com a seguinte redação: “a) Reforma dos alambrados, arquibancadas e vestiários das quadras nos bairros Alto Bela Vista, Boa Esperança, São Geraldo, Santa Terezinha, Saturnino, São Vicente, povoado de Senhora da Serra, Distritos de Guarda dos Ferreiros e Abaeté dos Venâncios”. Justificativa: alterou-se a redação para nomear os bairros contemplados. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 18 - MODIFICATIVA: Modifica-se o Anexo I da LDO, item VII, ESPORTE E LAZER, inciso 4, que passa a vigorar com a seguinte redação: “4 - Criar Competições nos Bairros e Interbairros; Municipais e Intermunicipais, tanto em esportes coletivos quanto nos individuais”.

Justificativa: a criação de torneios busca desenvolver a prática esportiva como meio importante para a formação psicossocial e para a sua formação moral e de convivência coletiva. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 19 - MODIFICATIVA: Modifica-se o Anexo I da LDO, item VII, ESPORTE E LAZER, inciso 9, alínea “a” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“a) basquete, handebol, futebol, futsal, voleibol, dentre outras”.

Justificativa: alterou-se a redação para nomear exemplificadamente as modalidades esportivas. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 20 - MODIFICATIVA: Modifica-se o Anexo I da LDO, item VII, ESPORTE E LAZER, inciso 12, que passa a vigorar com a seguinte redação: “12 - Construção De Pista Atlética Para O Desenvolvimento Do Esporte Base, O Atletismo. ”



Câmara Municipal de São Gotardo

Justificativa: A prática esportiva além de promover a inclusão social, proporciona, também, desenvolvimento social, moral e físico, através do esporte. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 21 – ADITIVA: Adita-se o Anexo I da LDO, item VII, ESPORTE E LAZER, inciso 14, alínea “d” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) motocross”.

Justificativa: alterou-se a redação para contemplar a construção de uma pista de motocross. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 22 – DE REDAÇÃO: Modifica o Anexo I da LDO, item VIII, AGRICULTURA, alínea “c” que passa a vigorar com a seguinte redação.

“a) Repasse de subvenções para associações rurais;

Justificativa: alterou-se o dispositivo para corrigir erro de redação. Estava descrito associados ao invés de constar associações. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 23 – ADITIVA: Adita-se o Anexo I da LDO, item VIII, AGRICULTURA, a alínea “o” com a seguinte redação:

“o) Doação de equipamentos e maquinários para as associações rurais;”

Justificativa: contemplar a doação de máquinas e equipamentos para associações, visa melhorar a produtividade e aumento de renda para o pequeno produtor rural. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 24 – ADITIVA: Adita-se o Anexo I da LDO, item IX, MEIO AMBIENTE, a alínea “p”, com a seguinte redação:

“p) Construir pista de caminhada na Avenida Brasil, margeando com a MG-235;”

Justificativa: além de melhorar o visual na entrada da cidade, a pista de caminhada melhorará as condições para a prática de esportes e terapias. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 25 – DE REDAÇÃO: Modifica o Anexo I da LDO, item X, SEGURANÇA PÚBLICA, alínea “b” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) Criar o Centro Estratégico de Segurança em parceria com a Polícia Militar e Civil abrangendo estudos e trabalhos focados nos problemas da cidade;”

Justificativa: alterou-se o dispositivo para corrigir erro de redação. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 26 – MODIFICATIVA: Modifica o Anexo I da LDO, item XI, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alínea “d” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) Reformular a Planta Genérica de Valores, com revisão de localização até mesmo dentro do mesmo bairro”

Justificativa: alterou-se o dispositivo para suprimir “*aproximando o valor venal das propriedades do valor de mercado*”. A emenda foi discutida e aprovada por 07(sete) votos 02(duas) abstenções e 01(uma) reprovação.



Câmara Municipal de São Gotardo

EMENDA N.º 27 – DE REDAÇÃO: Adita-se para as metas da Administração Pública a alínea “q”, item XI, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Anexo I da LDO com a seguinte redação:

“p) criar a secretaria de cultura”

Justificativa: O desmembramento da Secretaria de Cultura proporcionará dentre outras tantas medidas, um processo participativo da sociedade na elaboração do Plano Municipal de Cultura, bem como a implementação do Fundo Municipal de Cultura. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 28 – DE REDAÇÃO: Modifica o Anexo I da LDO, item XI, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alínea “i” que passa a vigorar com a seguinte redação:

“i) Viabilizar o Centro Administrativo Municipal, abrigando os Poder Executivo e suas Secretarias; ”

Justificativa: alterou-se o dispositivo para retirar a expressão Paço Municipal, que caiu em desuso com o passar do tempo. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 29 – ADITIVA: Adita-se o art.42 do Projeto de Lei nº135, de 17 de julho de 2018, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Gotardo para o exercício de 2019 e dá outras providências”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 42. Fica autorizado ao Poder Executivo destinar emenda de iniciativa Parlamentar à Lei Orçamentária.

Parágrafo único: As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo”. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

EMENDA N.º 30 – ADITIVA: Adita-se para as metas do Meio Ambiente a alínea “p”, item IX, MEIO AMBIENTE, do Anexo I da LDO com a seguinte redação:

“p) construir fossas sépticas”

Justificativa: o objetivo é autorizar o Poder Público construir fossas sépticas na Agrovila e em outros locais que se fizerem necessários. A emenda entrou em discussão. Vereador **Jose Luiz** discorreu a importância de construir essas fossas sépticas em prol da agrovila. A emenda foi aprovada por 09 (nove) votos.

EMENDA N.º 31 – ADITIVA: Adita-se para as metas da Administração Pública a alínea “p”, item XI, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do Anexo I da LDO com a seguinte redação:

“p) criar a secretaria de meio ambiente”

Justificativa: Com a aprovação do Código Ambiental Municipal, há necessidade de desmembrar a Secretaria de Meio Ambiente. A emenda foi discutida e aprovada por 10 (dez) votos.

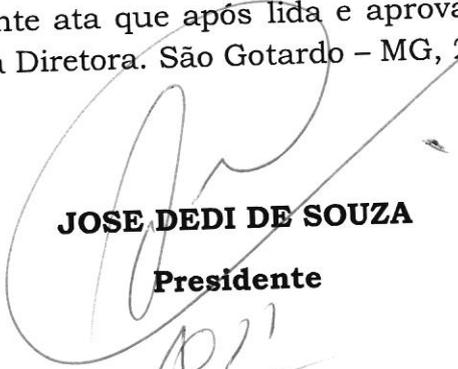
PROJETO DE LEI N.º 150 DE 2018 que “dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária do Município de São Gotardo para o exercício de 2019 e dá outras providências”. Os pareceres das Comissões Permanentes foram



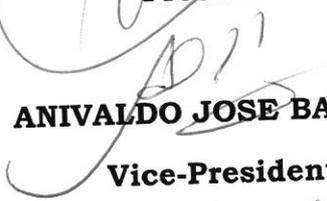
Câmara Municipal de São Gotardo

colocados em discussão e votação, sendo aprovado por 10 votos. Em seguida passou se a leitura, discussão e votação do Projeto de Lei 150/2018 sendo aprovado por 10 votos.

O Presidente agradeceu o empenho de todos da casa, onde cada um tem buscado sempre a seriedade em colaborar e trazer o melhor para o município. E encerrou parabenizando a todos pelo desempenho de cada um a casa legislativa. Nada mais havendo com a graça de Deus o senhor Presidente declarou encerrada a reunião. Do que eu tenho para constar, eu, Gilberto de Oliveira Cândido, 1º secretário, lavrei a presente ata que após lida e aprovada segue assinada pelos demais membros da Mesa Diretora. São Gotardo - MG, 24 de Julho de 2018.


JOSE DEDI DE SOUZA

Presidente


ANIVALDO JOSE BARBOSA

Vice-Presidente


GILBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO

1º Secretário


JOSE REINALDO DA SILVA

2º Secretário